



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, dos Decretos Distritais nº 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital nº 4.611/2011, Decreto Federal nº. 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº.: 020.000.100/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

NOVA DATA DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Software (licenças de programa de computador) para cópias de segurança (backup) e replicação de dados, incluindo a instalação, garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.1. Não poderão participar deste Pregão:

3.1.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.1.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.1.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.1.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.1.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.1.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.1.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

3.1.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **VALOR GLOBAL do item**, incluindo o valor total de cada subitem que o compõe, sobre **o qual incidirão os lances**, devendo conter **no máximo duas casas decimais**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado;

5.1.2. a **descrição das licenças/serviços ofertados**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche **os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.5. **que cumpra os requisitos** estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. **Os preços serão fixos e irredutíveis.**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.
- 5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. **Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.**

8.11.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.11.

8.11.2. **A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.11.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.11.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.11.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.11.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.11.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.12.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.11.5.1. A comprovação será feita:

8.11.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.11.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.11.6. A licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 para exame consoante previsto no item 10.3 deste edital.

8.11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja **por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta**, seja **por não ter comprovado o preenchimento** dos requisitos **por meio da documentação comprobatória** estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **valor unitário e total para os subitens que compõem o item, bem como o seu VALOR GLOBAL, de acordo com o modelo constante do anexo II deste edital**, devendo conter **no máximo duas casas decimais**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) a **descrição dos itens ofertados**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) em anexo, a **comprovação ponto a ponto**, por escrito, por meio de documentação oficial do fabricante, do atendimento as especificações mínimas dos produtos, do item 4.2 do Termo de Referência. Deverá ser apresentado conforme modelo do **ANEXO III – “MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA”**;
- e) em anexo, **toda documentação** necessária **para subsidiar o julgamento técnico** das soluções ofertadas para atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência, tais como folders, catálogos, manuais, datasheets ou impressão de páginas da contratada/fabricante na internet, os quais deverão demonstrar, com exatidão, o atendimento aos itens especificados;
- f) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) **declaração da licitante** de que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM, compreendendo os valores totais dos seus subitens**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Havendo divergência entre o registro do preço unitário e total, ou entre o algarismo e por extenso, por erro de cálculo ou digitação, ou para o caso em que os preços unitários que compõem o item ou grupo necessitem de ajustes aos valores estimados pela PGDF ou por incorreção conforme a primeira hipótese, o Pregoeiro poderá fixar prazo para o ajuste da proposta/planilha quanto aos valores que estiverem em desacordo e o seu reenvio desde que não haja majoração do preço total ofertado no sistema.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total, bem como o global estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- c) Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (Inteligência do art. 173, da LODF);
- f) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação, pela licitante, de software de cópias de segurança com gerenciamento centralizado em no mínimo 1 (uma) organização com no mínimo 50% do quantitativo dos produtos especificados no Termo de Referência.
- b) **Declaração** da Licitante de que realizou **Vistoria Técnica e se** cientificou das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede e de segurança, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual, conforme item 8.2 do Termo de Referência deste edital (modelo Anexo IV-A). Local Edifício sede da PGDF, no Setor de Administração Municipal-SAM, Projeção “I”, Brasília-DF. Agendamento pelo telefone: (61) 3025-9667/3025-9691; **ou**
- b.1) **Desistência** formal da **Vistoria técnica**, apresentando declaração abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades, de se cientificar das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede e de segurança, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma dos equipamentos de rede, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das instalações e configurações dos aplicativos computacionais adquiridos e garantia do perfeito funcionamento da ferramenta, pelo valor global da proposta. (Modelo Anexo IV-B)

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.3) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

11.1.5.1. Declaração a ser assinada em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “e” e “g”) e,
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 com **exceção** da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**

11.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, da empresa participante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM** dos serviços objeto do item à licitante vencedora.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
- 14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;
- 14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.
- 14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços complementares de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste edital.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá **duração de 38 (trinta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos softwares, da instalação e configuração, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e suporte técnico, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços complementares cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

16.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

16.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

16.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

16.8. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

16.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 16.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 16.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;
- 16.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 16.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.
- 16.15. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na **Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012**, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.
- 16.16. Apresentar a comprovação, no momento da entrega do objeto, da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, **de acordo com o inciso III do art. 3º do Dec. 7.174/2010**.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- 18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 18.2.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no item 11.2.1.1 do Termo de Referência deste edital; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme item 11.2.1.2 do Termo de Referência deste edital.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XX – DO PAGAMENTO

20.1. **Para efeito de pagamento, a PGDF** consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. **Havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será realizado de uma única vez, conforme item 11.4.1 do Termo de Referência, condicionadas aos termos de recebimento definitivo por parte da CONTRATADA, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo X**.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

XXII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Unidade Orçamentária: 130103/0001 – Seção de Orçamento da Secretaria de Fazenda do DF
- 22.2. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001-Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros -PNAFM
- 22.3. Natureza da Despesa: 44.90.39
- 22.3. Fonte: 135

XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)
- 23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.
- 23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)
- 23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.
- 23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

23.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I -Termo de Referência

24.1.2. ANEXO II- Modelo de Proposta

24.1.3. ANEXO III- Modelo de Comprovação Pontual de Atendimento à Especificação Técnica

24.1.4. ANEXO IV-A- Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

24.1.5. ANEXO IV-B- Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria Técnica

24.1.6. ANEXO V- Modelo de Termo de Confidencialidade

24.1.7. ANEXO VI- Modelo de Cessão de Propriedade Intelectual

24.1.8. ANEXO VII- Modelo de Termo de Recebimento Provisório

24.1.9. ANEXO VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

24.1.10. ANEXO IX - Minuta do Contrato

24.1.11. ANEXO X - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF

Brasília, 28 de julho de 2017

BÁRBARA HAMÚ
Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para guiar a contratação de uma aplicação de segurança computacional. Este termo de referência tem o objetivo de demonstrar a especificação, condições de aceitação e gestão contratual para aquisição de um software de proteção da integridade de dados e ferramenta que auxiliará na recuperação de desastres no contexto da segurança da informação da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Software (licenças de programa de computador) para cópias de segurança (*backup*) e replicação de dados, incluindo a instalação, a garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de Referência.

2. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela PGDF têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos. Nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (*hardware* e *software*) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia, a efetividade e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, especialmente como é o caso dos serviços e tecnologias aplicados em infraestrutura.

Atualmente a PGDF realiza *backups* (cópias de segurança) de dados em discos rígidos e em fitas magnéticas utilizando o *software* de *backup*: “*Veeam Backup & Replication*” – promovendo uma replicação de dados *online* e *off-line*, respectivamente, com rapidez e garantia de recuperação de dados.

Ademais, no contexto da disponibilidade e integridade das informações, com a utilização de um cofre de segurança de fitas a PGDF armazena seus dados em ambiente externo ao Centro de Processamento de Dados (CPD) – cópias *off-site* – aumentando a possibilidade de restauração do ambiente computacional em caso de uma catástrofe no CPD e, ainda, contém um ambiente online de contingência, que não está licenciado para realizar *backups* atualmente.

Após estudo técnico preliminar ficou estabelecido que a opção mais vantajosa e alinhada com alínea “d” do item 10.2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2015-2017 é a aquisição de licenças de *software* de *backup*.

Nessa intenção, a equipe técnica da gerência de infraestrutura e segurança da informação não tem conhecimento especializado no produto e recursos humanos suficientes para instalar e configurar a ferramenta, portanto o serviço de instalação e configuração será contratado.

As especificações a seguir justificam-se em função da compatibilidade necessária com o ambiente atual aos quais as licenças se integrarão. Dessa forma, preservam-se os investimentos previamente realizados e garante-se a funcionalidade necessária para o desenvolvimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Descrição

As cópias de segurança são, talvez, o mais antigo controle de segurança de dados e das informações após o surgimento dos computadores. Quando se realiza as cópias de segurança está se pensando em um cenário futuro de incidente de segurança da informação onde os dados foram comprometidos. Ao se pensar em cópias de segurança sempre tem que se ter em mente o tempo de recuperação mínimo necessário, ou seja quanto tempo se deseja retornar o ambiente ao estado anterior ao incidente.

Para uma organização, o ponto de restauração máximo, ou seja, quanto de dados será perdido, melhor ainda, de quanto em quanto tempo são feitas as cópias, é fato crucial para a segurança de suas informações. Além disso, para viabilizar as cópias de segurança necessita-se de uma ferramenta que executa essas cópias. Sendo assim, é preciso definir parâmetros mínimos e requisitos mínimos técnicos para enquadrar a ferramenta de cópias de segurança que a PGDF precisa.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

Este termo de referência tem o objetivo de especificar tecnicamente a contratação de uma ferramenta de cópias de segurança e demais normatizações que a contratação irá se submeter. O foco deste termo de referência é a contratação de licenças com suporte técnico especializado do programa de cópias de segurança (*backup*).

Bens e/ou Serviços				
Item	Sub Item	Bem/Serviço	Quantidade (Total)	Unidade
1.	1.1	Programa de cópias de segurança (<i>backup</i>).	16 (dezesesseis)	p/ socket
	1.2	Serviço de instalação, configuração e suporte técnico.	1 (um)	N/A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO SERVIÇO

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1. O software de backup ofertado deverá atender integralmente os requisitos para a coordenação e o gerenciamento do backup dos dados, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;

4.1.2. Deverão ser entregues 16 (dezesesseis) licenças, para funcionamento do *software* em 16(dezesesseis) *sockets* de servidores de rede, para o *backup* de dados de cada servidor físico, visando a proteção integral do ambiente virtual *VMware* da CONTRATANTE ou poderão ser oferecidas 8 (oito) licenças para renovação de suporte do atual *software* de *backup* e 8 (oito) novas licenças do atual *software* de *backup*;

4.1.3. Considerações gerais sobre o funcionamento do produto:

4.1.3.1. Realizar *backup* em disco;

4.1.3.2. Realizar *backup* em fitas magnéticas ou bibliotecas de fitas;

4.1.3.3. Realizar deduplicação dos dados – não copiar os mesmos dados duas vezes fisicamente, removendo dados redundantes;

4.1.3.4. Realizar backup e restauração granular – recuperar arquivos, discos virtuais diretamente, e-mails, tabelas de bancos de dados etc.;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 4.1.3.5. Recuperar uma máquina virtual inteira no *host* original ou em algum *host* alternativo;
 - 4.1.3.6. Não utilizar agentes para *backup* de máquinas virtuais;
 - 4.1.3.7. Ser capaz de realizar *backups* em *snapshots*;
 - 4.1.3.8. Realizar backup em sistema de virtualização baseado na arquitetura *VMWare*;
 - 4.1.3.9. Ser capaz de explorar e restaurar backups granulares em *Microsoft Active Directory*;
 - 4.1.3.10. Ser capaz de explorar e restaurar backups granulares em *Microsoft Exchange*;
 - 4.1.3.11. Ser capaz de explorar e restaurar backups granulares em *Microsoft SQL Server*;
 - 4.1.3.12. Recuperar um banco de dados no servidor *Microsoft SQL Server* original ou em outro servidor;
 - 4.1.3.13. Emitir alertas relacionados às tarefas de cópias de segurança;
 - 4.1.3.14. Possuir relatórios das atividades de *backup* realizadas e problemas nos *Jobs* em todos os ambientes da PGDF que a solução irá proteger, permitindo o planejamento de capacidade;
 - 4.1.3.15. Possuir função de agendamento do *backup* através de calendário (agendamento de *Jobs*);
 - 4.1.3.16. Possuir interface única, integrada, para gerenciamento de todos os *backups* e *restaurações* da PGDF;
 - 4.1.3.17. Possibilitar o envio de e-mails ou *traps* SNMP de alertas quando ocorrerem erros e desvios;
 - 4.1.3.18. Não limitar licenciamento do produto ou aquisição de qualquer hardware a quantidade de dados protegidos (copiados e restaurados) ou determinadas funcionalidades, atendendo a todas as especificações técnicas deste termo de referência;
 - 4.1.3.19. Realizar as cópias de segurança sem parar ou comprometer os serviços das VM's protegidas, preservando suas configurações;
 - 4.1.3.20. Deverá atuar de forma distribuída: contemplando site principal, backup e nuvem;
- 4.1.4. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

4.1.5. As condições mínimas a seguir descritas deverão ser aplicadas à totalidade de 16 licenças:

4.1.5.1. As licenças de uso e garantia do produto, em sua totalidade de 16, deverão possuir garantia da CONTRATADA/FABRICANTE pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

4.1.5.2. Durante o período de vigência do Contrato, a PGDF terá direito a atualização de versão do *software* para a totalidade licenças de uso;

4.1.5.3. Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico do CONTRATADA/FABRICANTE, disponível durante vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana (24/7), com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados;

4.1.5.4. A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo CONTRATADA/FABRICANTE, ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante do software, mediante autorização formal, durante vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana (24/7);

4.1.5.5. O atendimento dos chamados será prestado remotamente, e caso necessário, on-site à critério da PGDF.

Especificações técnicas do produto de TI

4.2. O material do item 1.1 (um ponto um) – licenças para o programa de cópias de segurança (*backup*) – deve no mínimo:

- 4.2.1. Ser do tipo empresarial – não serão aceitas linhas de produto para pequenos negócios e/ou micro negócios para garantir equiparação de funcionalidades com o porte desta procuradoria;
- 4.2.2. Não ser do tipo comunidade – software livre sem suporte credenciado pelo fabricante;
- 4.2.3. Não ser operado exclusivamente por linhas de comando – *CLI*;
- 4.2.4. Não haver limitação de quantidade de dados protegidos nas licenças fornecidas;
- 4.2.5. Recuperar uma máquina virtual machine (VM) no host original ou em um host diferente;
- 4.2.6. Restaurar rapidamente o serviço aos usuários iniciando uma VM diretamente do arquivo de backup no storage de backup;
- 4.2.7. Recuperar arquivos de VMs individuais e/ou discos virtuais;
- 4.2.8. Restaurar ou migrar direto na *Microsoft Azure*, com base em *Microsoft Windows* ou *Linux VMs*;
- 4.2.9. Recuperar arquivos de *file systems* usados por *Microsoft Windows*, *Linux*, *BSD*, *Apple Mac OS* e *Unix*;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 4.2.10. Restaurar VMs individuais diretamente de storage EMC VNX, VNX2 e VNXe;
- 4.2.11. Pesquisar e restaurar todos os tipos de objeto do *Microsoft Active Directory (AD)*: como usuários, grupos, contas de computador e contatos, incluindo usuários e recuperação de senha de computador, pela interface da ferramenta;
- 4.2.12. Ter visibilidade instantânea dos backups do *Microsoft Exchange 2010, 2013 e 2016* para a recuperação de itens individuais do *Exchange (e-mails, compromissos, notas, contatos, etc.)*, arquivos on-line de caixas de correio e itens excluídos;
- 4.2.13. Restaurar bancos de dados *Microsoft SQL Server* diretamente, sem necessidade de interação de um especialista em banco de dados *Microsoft SQL Server* ou ter que procurar em arquivos de log de transação;
- 4.2.14. Ter visibilidade instantânea dos backups do *Microsoft SharePoint* com recursos de busca e navegação para recuperação rápida de itens do *SharePoint* e/ou sites inteiros;
- 4.2.15. Restaurar bancos de dados *Oracle* diretamente, sem interação de um especialista *Oracle* ou ter que procurar em arquivos de log de transação;
- 4.2.16. Executar *backups* incrementais de VMs individuais a partir de *job* existentes;
- 4.2.17. Realizar os *backups* de maneira “sempre incremental”;
- 4.2.18. Diminuir os requisitos de armazenamento de *backup* e o tráfego de rede com deduplicação incorporada, incluindo várias opções de compressão, permitindo o balanceamento do consumo de armazenamento e excluindo o *swap*;
- 4.2.19. Analisar a tabela de arquivos mestre *NTFS (MFT)* para identificar blocos pertencentes a arquivos excluídos desconsiderando esses blocos na cópia de segurança;
- 4.2.20. Copiar todos os backups de VMs selecionados para o *storage* de preferência, incluindo validação;
- 4.2.21. Obter backups de fora do site principal com integração total, rápida e segura podendo estar na nuvem através de um provedor de serviços da preferência da PGDF;
- 4.2.22. Suportar dados de *backup* seguros e transferências de rede com o algoritmo AES, de ponta a ponta, em criptografia de 256 bits, com impacto imperceptível a olho nu, na compressão e taxas de transmissão de dados na *WAN*;
- 4.2.23. Fazer *backups* e arquivar VMs em fitas autônomas, bibliotecas de fitas e bibliotecas de fitas virtuais conectadas ao *Microsoft Windows Server*;
- 4.2.24. Mapear conexões diretas entre *proxies* e repositórios de *backup*;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 4.2.25. Poder armazenar cada *VM* em um arquivo de *backup* distinto ao fazer *backup* para storage especializado em deduplicação;
- 4.2.26. Permitir excluir arquivos e pastas individuais entre os *backups* e replicações, reduzindo a quantidade de dados a serem transferidos e armazenados;
- 4.2.27. Replicar *VMs* no local para alta disponibilidade ou *off-site* para *disaster recovery*;
- 4.2.28. Permitir integração à *DRaaS (Disaster Recovery as a Service)* de preferência da PGDF;
- 4.2.29. Criar réplicas diretamente de arquivos de *backup* de *VMs* sem impactar a produção;
- 4.2.30. Orquestrar plano de *failover* minimizando tempo de restauração;
- 4.2.31. Permitir testar e verificar *backups* executando a *VM* diretamente do arquivo de *backup*, não sendo necessário restaurar completamente a *VM*, incluindo suporte para scripts de teste de aplicativos;
- 4.2.32. Permitir teste e verificação automática de cada *VM* para recuperação, incluindo suporte para scripts de teste de aplicativos personalizados;
- 4.2.33. Suportar *VMware vSphere 4.1* e posteriores e *Microsoft Hyper-V 2008 R2 SP1* e posteriores;
- 4.2.34. Possuir console independente do servidor de *backup*, eliminando o uso de acesso remoto (*RDP*);
- 4.2.35. Possuir relatórios centralizados e alertas consolidados;
- 4.2.36. Permitir busca de arquivos individuais para localizar e restaurar um arquivo sem saber o local do arquivo, ou a hora em que ele foi excluído;
- 4.2.37. Permitir *backup* e replicação diretamente do *storage SAN*, através da pilha de E/S do *hypervisor* ou da *LAN*;
- 4.2.38. Suportar *VMware* e *Microsoft Hyper-V*;
- 4.2.39. Integrar o gerenciamento de arquivos ao console do operador;
- 4.2.40. Migrar máquinas virtuais *VMware* entre *hosts* e *datastores* usando *VMware vMotion*, *Storage vMotion*.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO – ITEM 1.2.

- 5.1. A CONTRATADA do software de backup deverá se responsabilizar por disponibilizar repasse de conhecimento de caráter oficial ou ministrado por equipe certificada na solução ofertada para a



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- equipe da CONTRATANTE, mediante a solicitação da CONTRATANTE por meio de uma ordem de serviço (OS) no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.2. O repasse de conhecimento deverá abranger 05 (cinco) pessoas a serem definidas pela CONTRATANTE, e deverá ser ministrado por um montante de 20 (vinte) horas.
- 5.3. O treinamento deverá ocorrer em Brasília, e deverá ser integralmente custeado pelo CONTRATADA.
- 5.4. O material utilizado para o repasse de conhecimento deverá ter caráter orientado a operação do software ofertado e poderá estar em língua portuguesa ou inglesa.
- 5.5. Após o término do treinamento, a CONTRATADA deverá entregar certificado para os participantes indicando o montante de horas dedicado a participação no treinamento e contendo o nome dos mesmos.
- 5.6. O serviço de instalação e configuração inicia-se com a emissão de uma ordem de serviço (OS), que enseja a primeira reunião técnica, objetivada na criação do plano de implantação, o qual deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 5.6.1. Descrição do plano de implantação;
- 5.6.2. Cronograma;
- 5.6.3. Recursos necessários, tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 5.6.4. Desenho completo da topologia do sistema de *backup* da PGDF;
- 5.6.5. Descrição dos componentes da topologia;
- 5.6.6. *Jobs* a serem configurados;
- 5.6.7. Cenários críticos de *disaster recovery* contemplados;
- 5.6.8. Rotinas mínimas para a manutenção do sistema.
- 5.7. Após aceite do plano de implantação por parte da PGDF a CONTRATADA deve instalar e configurar o produto, permitindo à PGDF executar as novas rotinas de cópia de segurança, a serem apresentadas a CONTRADA no formato de política de *backup*, sem prejuízo aos atuais *jobs* configurados;
- 5.8. A CONTRATADA deve auxiliar a PGDF na atualização da política de *backup*, apresentando as melhores práticas de mercado, as práticas que melhor se adequem a realidade da PGDF e do *software* de cópias de segurança desta contratação;
- 5.9. Todos os ambientes computacionais e elementos da topologia de *backup* da PGDF devem estar integrados e administrados em uma console única. Sendo condição *sine qua non* a realização de *backups* em fitas magnéticas para qualquer ambiente computacional servidor da casa;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 5.10. Ao final da execução do plano de implantação deve-se apresentar o documento final de implantação do tipo *as-built*;
- 5.11. A CONTRATADA do software de backup deverá ser responsável por migrar todas as fitas LTO-6 presentes no ambiente da CONTRATANTE, indexando e catalogando os dados no *software* ofertado, quando solicitado pela equipe técnica da PGDF, realizando testes de backup, restore e replicação à critérios da PGDF, a fim de validar o bom funcionamento do serviço realizado.
- 5.11.1. A migração das fitas deverá contemplar todas as fitas magnéticas, aquelas que estão na biblioteca e as que se encontram no cofre de mídia desta casa, gerenciadas pelo o atual *software* de *backup* existente no ambiente da CONTRATANTE.
- 5.12. O serviço de instalação e configuração terá garantia de 90 (noventa) dias após aceite definitivo, podendo a PGDF solicitar reparos a qualquer tempo e a CONTRATADA se submeterá as sanções, caso não cumpra os níveis mínimos de prestação do serviço descritos nesse termo de referência.

EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 6.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, objeto deste termo de referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 6.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do contrato;
- 6.6. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 6.7. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para efetuarem o serviço, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da CONTRATADA toda e qualquer intervenção nos equipamentos da PGDF;
- 6.8. Solicitar a correção de defeitos;
- 6.9. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 6.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 6.11. Receber os bens e serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no edital de licitação, no contrato e na proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 7.2. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.3. Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e *releases* referentes ao *software* ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou *releases*;
 - 7.3.1. Disponibilizar para *download*, durante a vigência contratual, novas versões do software ofertado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil;
- 7.4. As versões do *software* ofertado devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;
- 7.5. Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
- 7.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: recursos humanos, ferramentas, transportes, fretes, hardwares, acessórios ou qualquer outro insumo que venham a surgir sem ônus para a PGDF;
- 7.8. Os *hardwares* e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínas, recomendados pelo próprio CONTRATADA/fabricante do produto ofertado, testados e certificados em laboratório;
- 7.9. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos *hardwares*, partes de *hardwares* e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
- 7.10. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE acesso a central de atendimento (suporte técnico), onde serão registrados os pedidos de suporte técnico;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 7.11. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reinstalação do produto com as mesmas especificações ou superior caso a instalação não estejam atendendo aos requisitos deste termo de referência;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo bom cumprimento de todo o serviço relacionado ao objeto deste termo de referência, mesmo que em parte tenha sido subcontratado, zelando pela boa qualidade de qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;
- 7.13. A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado, devendo assinar termo de confidencialidade, presente em um dos anexos deste documento;
- 7.14. A CONTRATADA deve transferir à PGDF todos os direitos de propriedade intelectual provenientes da execução do serviço especificado neste termo de referência;
- 7.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8. DA VISTORIA

- 8.1. As empresas interessadas deverão realizar vistoria nas instalações desta PGDF onde serão instalados os aplicativos computacionais ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede e de segurança, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma dos equipamentos de rede da Procuradoria-Geral do DF, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das instalações e configurações dos aplicativos computacionais adquiridos e garantia do perfeito funcionamento da ferramenta, CONFORME ANEXO IV-B–MODELO DE DECLARACAO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA, O QUAL DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 8.2. A vistoria técnica tem como objetivo que a licitante se cientifique das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede e de segurança, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações de rede da Procuradoria Geral do DF, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das instalações e configurações dos aplicativos computacionais adquiridos e garantia do perfeito funcionamento da ferramenta, CONFORME ANEXO IV-A– MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA, O QUAL DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 8.3. O requisito de vistoria se faz necessário para que os licitantes tenham condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas e o devido cumprimento contratual pela vencedora, com o objetivo de garantir maior segurança para a administração pública;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 8.4. A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) dia antes da data de abertura da licitação;
- 8.5. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio dos telefones (61) 3325-9661 / (61) 3325-9667 (colaborador do setor UTEC/GEINF), mencionando o número do edital, as informações de contato da licitante que efetuará a vistoria;
- 8.6. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da Procuradoria-Geral do DF, designado para tanto, o respectivo atestado de vistoria, conforme ANEXO IV-A – MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA, o qual deverá ser preenchido e assinado por responsável do interessado em participar da licitação, que deverá ser anexado juntamente com a documentação de habilitação;

9. MODELO DE PROPOSTA

- 9.1. Deverá vir acompanhada de documento (s) contendo a especificação técnica detalhada dos produtos cotados;
- 9.2. Deverá vir acompanhada da comprovação de todas as características técnicas obrigatórias, que deverão ser do CONTRATADA/fabricante e comprovadas por meio de *folders*, catálogos, manuais, *datasheets*, *partnumbers*, ou impressão de páginas da CONTRATADA/fabricante na internet, os quais deverão demonstrar, com exatidão, o atendimento aos itens especificados;
- 9.3. Deverá vir com planilha de custos, de modo à PGDF verificar a exequibilidade do serviço observando os custos apresentados pela proponente.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.
- 9.5. A proposta deverá ser elaborada observando o modelo constante do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.6. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas a solução ofertada;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de execução

10.1 Horários para execução do serviço:

- 10.1.1. O horário de entrega do produto e execução do serviço é o comercial, iniciando as 08:00 e terminando as 18:00 horas. Podendo, a critério da PGDF ser realizado fora do horário comercial, sem ônus para a CONTRATANTE.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

10.2. Locais de entrega do produto ou execução do serviço:

- 10.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na UTEC/GEINF – Gerencia de Infraestrutura e Segurança da Informação: localizado no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Térreo, sala 403, Asa Norte, Brasília – DF.

10.3. Prazos e condições:

- 10.3.1. Em até 3 (três) dias úteis após a abertura da ordem de serviço (OS), a vencedora do certame deve realizar reunião inicial com a equipe técnica da PGDF para colher informações necessário à boa execução das demais etapas, condicionada a vaga na agenda da equipe técnica da PGDF;
- 10.3.2. Em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o plano de implantação, a PGDF terá 5 (cinco) dias úteis para aprovar, podendo solicitar retrabalho quantas vezes julgar necessário para se obter a boa qualidade do documento;
- 10.3.3. O prazo de conclusão dos trabalhos (serviço e documentação) é de 15 (quinze) dias úteis, quando será entregue a primeira versão do documento final do tipo as-built, a contar do aceite do plano de implantação;
- 10.3.4. O Termo de Recebimento Provisório será emitido após execução do serviço e entrega da primeira versão do documento final do tipo as-built, tendo a PGDF 5 (cinco) dias úteis para aprovar, podendo solicitar retrabalho quantas vezes julgar necessário para se obter a boa qualidade do documento;
- 10.3.5. O aceite do documento final do tipo as-built será dado com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de execução contratual e pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a Administração

- 10.4. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

- 10.4.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.
- 10.4.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.
- 10.4.3. Forma de Comunicação: Correio.
- 10.4.4. Documento: Ofício.
- 10.4.5. Periodicidade: Eventual.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

10.5. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

10.5.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.

10.5.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.

10.5.3. Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.

10.5.4. Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

10.6. Suporte Técnico:

10.6.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.

10.6.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.

10.6.3. Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.

10.6.4. Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).

10.7. A CONTRATADA deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF no departamento de protocolo geral da Procuradoria Geral do DF, localizada no térreo do edifício SEDE.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Da vigência do contrato

O contrato terá duração de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos softwares, da instalação e configuração, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e suporte técnico, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução.

11.2. Do recebimento provisório e definitivo

11.2.1. O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

11.2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo (ANEXO VII), em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega das licenças e o aceite do documento final do tipo *as-built*,

11.2.1.1. Definitivamente, mediante recibo (ANEXO VIII), em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 11.2.2. Os aceites provisórios e definitivos deverão ser elaborados de acordo com os modelos definidos no ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, respectivamente;
- 11.2.3. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou em desacordo com as normas legais e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 11.2.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 11.2.5. O aceite provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

Metodologia/Formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas

11.3. Dos acordos de níveis de serviço

- 11.3.1. O atendimento dos chamados será prestado pelo CONTRATADA/fabricante remotamente, e caso necessário *on-site* (na própria PGDF);
- 11.3.2. A PGDF fará a “Abertura de Chamados Técnicos” que deverão obedecer aos prazos de atendimento estipulados abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo de solução
ALTA	<ul style="list-style-type: none">Este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade crítica no uso dos serviços.	4 (quatro) horas
MÉDIA	<ul style="list-style-type: none">Este nível de severidade é aplicado quando há falha em diversos mas não todos os componentes do produto, simultânea ou não, estando ainda disponíveis a parte crítica, porém apresentando problemas.	8 (oito) horas



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

BAIXA	<ul style="list-style-type: none">Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software de backup, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços (relatórios, customizações, manutenções evolutivas, dúvidas etc.) Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	1 (um) dia útil
-------	---	-----------------

- 11.3.3. Os chamados serão abertos no portal de atendimento do CONTRATADA/fabricante, por telefone ou por e-mail junto ao CONTRATADA/fabricante;
- 11.3.4. Entende-se como portal de atendimento, qualquer ferramenta de gerência acessível através da internet por intermédio de um navegador *web*, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;
- 11.3.5. O portal de atendimento deverá possuir informações de estatísticas do atendimento, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela PGDF;
- 11.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos um usuário/senha para acessar o portal de atendimento dos serviços. O portal de atendimento poderá ser substituído pelo e-mail, com relatórios por demanda;
- 11.3.7. Geração de relatórios online (mensal e anual) com histórico de chamados abertos pela PGDF;
- 11.3.8. Possuir meios de auditoria de todos os serviços, possibilitando que a PGDF possa sempre que desejar, comprovar a qualidade e eficácia dos serviços oferecidos;
- 11.3.9. Estar em conformidade dos serviços/produtos ofertados às especificações descritas neste termo de referência.
- 11.3.10. A simples omissões ou irregularidades irrelevantes, isso inclui prazos, sanáveis ou desprezíveis a juízo da PGDF, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízo à administração.

Procedimentos para emissão de nota fiscal

11.4. Do pagamento



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 11.4.1. O pagamento de cada subitem expresso nesse Termo de Referência para o *software de backup* será realizado de uma única vez, mediante apresentação do termo de recebimento definitivo da solução, emitido e assinado pelo gestor do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura;
- 11.4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura e das condições de habilitação;
- 11.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, em até 2 (dois) dias úteis, e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 11.4.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

Procedimento para aplicação das sanções
--

Sanções aplicáveis

11.5. Das Multas

- 11.5.1. As multas deverão ser aplicadas à CONTRATADA, em caso de descumprimento das cláusulas, conforme planilha abaixo:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	%
1 – BAIXO	0,025
2 – MEDIO	0,05
3 – ALTO	0,10
4 –ALTÍSSIMO	0,20

TABELA 2 – INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
-------------------------------	--	--

N	INFRAÇÃO	GRAU
---	----------	------



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

1	<p>Descrição: Descumprimento do prazo de entrega das licenças estabelecido no item “10.3 – Prazos e condições”.</p> <p>Unidade Temporal: % do GRAU de INFRAÇÃO por dia de atraso, limitado a 10%.</p> <p>Correspondência: sobre o valor do Item.</p>	4
2	<p>Descrição: Descumprimento do prazo de reunião inicial com a PGDF afim de levantar as necessidades de projeto para subsidiar a elaboração do plano de implantação da solução, conforme prazo estabelecido no item “10.3 – Prazos e condições”.</p> <p>Unidade Temporal: % do GRAU de INFRAÇÃO por dia de atraso, limitado a 1,25%.</p> <p>Correspondência: sobre o valor do Item.</p>	2
3	<p>Descrição: Descumprimento do prazo de entrega do plano de implantação do software, conforme prazo estabelecido no item “10.3 – Prazos e condições”.</p> <p>Unidade Temporal: % do GRAU de INFRAÇÃO por dia de atraso, limitado a 2,5%.</p> <p>Correspondência: sobre o valor do Item.</p>	3
4	<p>Descrição: Descumprimento do prazo de entrega do documento final do tipo as-built, conforme prazo estabelecido no item “10.3 – Prazos e condições”;</p> <p>Unidade Temporal: % do GRAU de INFRAÇÃO por dia de atraso, limitado a 2,5%.</p> <p>Correspondência: sobre o valor do Item.</p>	3
5	<p>Descrição: Descumprimento do prazo de entrega do plano de</p>	1



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

	<p>implantação ou do documento final do tipo as-built com a qualidade, justificadamente, inaceitável pela equipe técnica da PGDF.</p> <p>Unidade Temporal: % do GRAU de INFRAÇÃO por dia de retrabalho da CONTRATADA, limitado a 1,25%.</p> <p>Correspondência: sobre o valor do Item.</p>	
6	<p>Descrição: Descumprimento do prazo de atendimento de suporte técnico, conforme estabelecido no item 11.3, na resolução do problema.</p> <p>Unidade Temporal: % do GRAU de INFRAÇÃO por hora de atraso, limitado a 1%.</p> <p>Correspondência: sobre o valor do item .</p>	1

11.5.2. Entende-se por dia de retrabalho, aqueles dias em que o documento ou atividade desaprovada pela CONTRATANTE ficou em re-execução pela CONTRATADA até a aprovação pela comissão gestora do contrato, diante da qualidade dos trabalhos.

11.5.3. Para fins de comprovação de tempo para aplicação das multas referente às infrações do item anterior, considera-se como 1 (uma) hora inteira a fração igual ou superior 30 minutos;

11.5.4. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos n.º 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

11.5.4.1. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;

11.5.4.2. Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;

11.5.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

11.5.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

11.5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO				
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINITRAÇÃO				
ITEM 1	QTD	Bem/serviço	Valor Unitário	Valor total
1.1	16	Programa de cópias de segurança (backup).	R\$ 11.464,75	R\$ 183.436,00
1.2	1	Serviço de instalação, configuração e suporte técnico.	R\$ 15.650,00	R\$ 15.650,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)				R\$ 199.086,00

13.2 TABELA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ITEM	(Programa, Fonte /Ação)	Valor
1.	04.122.6203.3102.0001; 135; 44.90.39	R\$199.086,00
Total =		R\$199.086,00

TABELA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	Por preço global do item.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Menor preço global compreendendo o valor total de cada subitem.

Critérios de seleção do Fornecedor



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- **Qualificação técnica**

12.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido e instalado software de cópias de segurança com gerenciamento centralizado em no mínimo 1 (uma) organização com no mínimo 50% do quantitativo dos produtos especificados neste Termo de Referência;

- **Critérios de aceitabilidade das propostas**

12.2. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes do Anexo I – Estimativa de Custos.

12.3. Os custos relativos ao fornecimento das licenças, documentação e serviços de suporte técnico durante a garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no Anexo II – Modelo de Proposta.

12.4. Os Manuais técnicos, os atestados de capacidade devem ser preferencialmente em português, mas poderão ser aceitos, excepcionalmente, em língua inglesa, caso não haja a documentação escrita em língua portuguesa.

12.5. Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento de cada um dos subitens do objeto devem estar discriminados e precificados na proposta.

12.6. Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço, que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer a implantação em campo, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ônus algum a PGDF.

12.7. Apresentar juntamente com a Proposta de Preços toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico das soluções ofertadas para atendimento das funcionalidades descritas neste Termo de Referência;

12.8. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas a solução ofertada.

12.9. Apresentar comprovação ponto a ponto, por escrito, por meio de documentação oficial do fabricante, do atendimento as especificações mínimas dos produtos, do item 4.2. Deverá ser apresentado conforme modelo do ANEXO III – “MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA”;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

12.10. A aprovação da COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, suportado pela equipe técnica, é condição necessária para a adjudicação do vencedor da licitação;

Critérios de seleção

- **Caracterização da solução de TI**

O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

- **Modalidade de licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO

- **Tipo de licitação**

MENOR PREÇO

- **Critérios de habilitação – qualificação técnica (Art. 30 – Lei 8.666/93)**

Critério		Justificativa
1.	Ter fornecido e instalado software de cópias de segurança com gerenciamento centralizado em no mínimo 1 (uma) organização com no mínimo 50% do quantitativo deste Termo de Referência.	A empresa que prestará o serviço deve ter uma experiência mínima e similar à que encontrará na instalação do software na PGDF.

Do Não Do Parcelamento de Objeto

A adjudicação do certame para um único vencedor, visa resguardar a efetividade do processo de aquisição bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica da PGDF.

Na contratação visada por esta Casa Jurídica, o objeto deverá ser dividido em itens, conforme a descrição contida na tabela 3.1 (DESCRIÇÃO DOS BENS).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

Não obstante a solução ser composta por itens distintos, deve-se levar em consideração o grau de interdependência da solução a ser implantada e mantida ao longo da duração do contrato e a situação do mercado fornecedor.

Observadas as possibilidades de interconexão da solução de backup é garantido o correto funcionamento da solução dentro dos níveis de serviço especificados pela PGDF, quando a empresa fornecedora do produto realiza o processo de instalação e configuração, evitando assim problemas de interoperabilidade.

As diversas empresas que disponibilizam as soluções existentes no mercado, possuem a capacidade de executar os serviços de instalação, configuração e customização. O agrupamento de itens não impede a ampla participação dos licitantes, uma vez que tal prática é amplamente utilizada pela Administração Pública.

Desse modo, não seria aconselhado o parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item, uma vez que a execução por contratadas diferentes, não parceiras de negócio, inviabilizaria a efetividade dos resultados pretendidos, principalmente nas questões de integração e funcionamento de todas as funcionalidades esperadas.

Em relação ao suporte, o modelo de contratação em questão torna-se importante requisito para a boa gestão do contrato e uso da solução, visto que engloba conceitos e níveis de serviço que definem indicadores de qualidade, condições, limites e sanções a serem atendidos. A observância aos níveis de serviço exigidos durante o prazo de suporte depende da qualidade do software e dos serviços prestados durante a instalação da solução de TI.

A satisfação do objeto sujeita-se a um funcionamento harmônico e integrado da solução ao longo do contrato, o que seria difícil de ser alcançado, em consequência dos interesses conflitantes das empresas envolvidas na contratação.

Tendo em vista também a parte econômica, a adjudicação global do objeto mostra-se mais atrativa, dado que traria uma economia de escala pois um mesmo fornecedor entregaria todos os itens especificados.

Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação global do objeto revela-se mais eficiente e vantajosa para a PGDF do que a adjudicação do objeto por itens. A celebração de contratos distintos enseja a elevação de riscos desnecessários e de custos administrativos. Vale ressaltar que o sucesso da solução dependerá da entrega sincronizada de todos os itens e o fracasso na contratação de um deles poderá comprometer a efetividade do objeto contratado.

Da não Permissão de Participação de Empresas em Consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que a solução e serviços que o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

constituem não apresentam a referida heterogeneidade. Permitir a formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame.

Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> <p>Douglas Rafael Morais Kollar Matrícula: 226.096-4</p>	<hr/> <p>Vitor Teixeira Pessoa Matrícula: 232.519-5</p>	<hr/> <p>Jordana Cavalcante Barros Matrícula: 232.534-9</p>
<hr/> <p>Raul Carvalho de Souza Matrícula: 224.030-0</p>		<hr/> <p>Thayssa Zamarioli de Souza Matrícula: 226.764-0</p>

Brasília, _____ de _____ de 20_____



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:
Responsável para contato:
Endereço:
Telefone/Fax/E-mail:

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento de Software (licenças de programa de computador) para cópias de segurança (backup) e replicação de dados, incluindo a instalação, garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Nossa cotação para o item, conforme detalhado na Planilha de Preços abaixo, é de R\$ _____, _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.1 TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO				
ITEM 1	QTD	Bem/serviço	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1.1	16	Programa de cópias de segurança (backup).		
1.2	1	Serviço de instalação, configuração e suporte técnico.		
VALOR GLOBAL DO ITEM (R\$)				

Prazo de entrega e instalação: -----Conforme estabelecido no item 10.3 do Termo de Referência.

Período de garantia: ----- Conforme estabelecido nos itens 4.1.5 e 5.12 do Termo de Referência.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

(Local e data)

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO III

MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÓPICO	DESCRIÇÃO	PROPOSTA ATENDE?	REFERÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	OBSERVAÇÃO
4.2.1	Ser do tipo empresarial...	SIM	Manual xxx, Pag. 23, Parágrafo 12; Manual zzz, Pag. 03, Linha 2;	
4.2.2	Não ser do tipo comunidade...	SIM	Datasheet yyy, Pag. 11 e 12;	

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)**

Observação: Emitir em papel que identifique o Licitante.

Brasília, _____ de _____ de 20____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do processo licitatório para aquisição de *software de backup* (conforme Termo de Referência e seus anexos), que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____ compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, **para se cientificar das peculiaridades**, dos atuais equipamentos de rede e segurança, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações de rede e peculiaridade dos serviços a serem executadas, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das atividades e garantia do perfeito funcionamento do *software de backup* a ser fornecido e instalado na PGDF pelo valor global da proposta.

_____, _____, de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO IV-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo _____ presente, a _____ empresa
_____, CNPJ nº _____,
situada no endereço: _____, por intermédio de seu
Representante Legal, o(a) Sr. (a) _____,
apresenta **DESISTÊNCIA FORMAL DE VISITA TÉCNICA**, para fins de participação do processo
licitatório para aquisição de *software de backup* (conforme Termo de Referência e seus anexos),
abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede e
segurança, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das
instalações, configurações da rede da Procuradoria Geral do DF a serem executadas, assumindo
total responsabilidade pelo cumprimento das atividades e garantia do perfeito funcionamento do
software de backup na PGDF, pelo valor global da proposta.

_____, _____, de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

0. INTRODUÇÃO:

A <**PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA**>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representado pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <**NOME DO SIGNATÁRIO**>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante referida simplesmente como **PGDF**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº ____/_____.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à PGDF, tem acesso a informações que pertencem à PGDF, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da PGDF, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da PGDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I - seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou

III - tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à PGDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à PGDF, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a PGDF.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela PGDF.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, de de 2017.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA> <VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>	
RG: CPF:	
DE ACORDO: (Integrante da equipe técnica da CONTRATADA)	DE ACORDO: (Integrante da equipe técnica da CONTRATADA)
_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO VI

MODELO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

DOCUMENTO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

CEDENTE:

CESSIONÁRIO:

Pelo presente instrumento particular de cessão e transferência, o **CEDENTE** acima nomeado e qualificado, abaixo assinado, CEDE E TRANSFERE, como de fato cedido e transferido tem, ao **CESSIONÁRIO**, também acima indicado e devidamente qualificado, todos os direitos, posse, uso, gozo e propriedade intelectual referente ao serviço prestado no contrato XXX/GDF/PGDF/2017:

A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores, diante das testemunhas abaixo indicadas e qualificadas, ficando o **CESSIONÁRIO** investido de poderes para requerer, a qualquer tempo, a registro ou transferência de propriedade para o seu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, caso necessário.

Local/Data:

Cedente

Cessionário

Testemunhas:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
Processo: Objeto: Contrato: Empenho: OS: PGDF: EMPRESA:	Nº do Ofício / Memorando / Documento:
<p>Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.</p>	
DE ACORDO	
PGDF Fiscal(s) Requisitante(s) do Contrato _____ <Nome> Mat.: Fiscal(s) Técnico(s) do Contrato _____ <Nome> Mat.: Gestor do Contrato _____ <Nome> Mat.:	EMPRESA Preposto _____ <Nome> Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20____



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
IDENTIFICAÇÃO	
Processo: Objeto: Contrato: Empenho: OS: PGDF: EMPRESA:	Nº do Ofício / Memorando / Documento:
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da ordem de serviço (OS) acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato acima referenciado.	
DE ACORDO	
PGDF Fiscal(s) Requisitante(s) do Contrato _____ <Nome> Mat.: Fiscal(s) Técnico(s) do Contrato _____ <Nome> Mat.: Gestor do Contrato _____ <Nome> Mat.:	EMPRESA Preposto _____ <Nome> Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20____



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do
Padrão nº 01/2002.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representada por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____, da Lei nº 8.666 21.06.93 e 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Software (licenças de programa de computador) para cópias de segurança (backup) e replicação de dados, incluindo a instalação, garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____), seus anexos e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do contrato é de _____ (_____), conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

13.1 TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO				
ITEM 1	QTD	Bem/serviço	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1.1	16	Programa de cópias de segurança (backup).		
1.2	1	Serviço de instalação, configuração e suporte técnico.		
VALOR GLOBAL DO ITEM (R\$)				



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

8.2.O valor deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 130103/0001 – Seção de Orçamento da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal
- II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3102.0001-Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros -PNAFM
- III - Natureza da Despesa: 44.90.39
- IV - Fonte: 135

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, de uma única vez, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do fornecimento/serviços prestados, devidamente atestada pelo Executor ou Comissão Executora do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

7.4. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº. 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá duração de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos softwares, da instalação e configuração, dos procedimentos de recebimento fixados, bem como da garantia e suporte técnico, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução..

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. DA GARANTIA

9.1. Garantia Contratual

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante a seguinte modalidade -----
----- conforme previsão constante do Edital.

9.1.2. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. DA GARANTIA DO OBJETO

9.2.1. SERVIÇO DE GARANTIA

9.2.1.1. As licenças de uso e garantia do produto, em sua totalidade de 16, deverão possuir garantia da Contratada/Fabricante pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo

9.2.1.2. Durante o período de vigência do Contrato, a PGDF terá direito a atualização de versão do software para a totalidade licenças de uso

9.2.1.3. A Contratada deverá assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o Contratante;

9.2.1.4. A Contratada deverá disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 9.2.1.4.1. Deverá disponibilizar para download, durante a vigência contratual, novas versões do software ofertado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil;
- 9.2.1.5. As versões do software ofertado devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;
- 9.2.1.6. A Contratada deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico do Contratada/Fabricante, disponível durante vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana (24/7), com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados;
- 9.2.1.7. A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo Contratada/Fabricante dos equipamentos durante vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana (24/7);
- 9.2.1.8. O atendimento dos chamados será prestado remotamente, e caso necessário, on-site à critério da PGDF.
- 9.2.1.9. O serviço de instalação e configuração terá garantia **de 90 (noventa) dias** após aceite definitivo, podendo a PGDF solicitar reparos a qualquer tempo e a CON-TRATADA se submeterá as sanções, caso não cumpra os níveis mínimos de prestação do serviço descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Constitui obrigações da Contratante:
- 10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 10.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 10.2.3. Permitir livre acesso dos funcionários da Contratada aos equipamentos, objeto do termo de referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 10.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.2.5. Comunicar a Contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;
- 10.2.6. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 10.2.7. Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada o acesso aos equipamentos para efetuarem o serviço, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da Contratada toda e qualquer intervenção nos equipamentos da PGDF;
- 10.2.8. Solicitar a correção de defeitos;
- 10.2.9. Notificar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 10.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 10.2.11. Receber os bens e serviços entregues pela Contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

11.2.2. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o Contratante;

11.2.3. Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;

11.2.3.1. Disponibilizar para download, durante a vigência contratual, novas versões do software ofertado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil;

11.2.4. As versões do software ofertado devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;

11.2.5. Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;

11.2.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

11.2.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: recursos humanos, ferramentas, transportes, fretes, hardwares, acessórios ou qualquer outro insumo que venham a surgir sem ônus para a PGDF;

11.2.8. Os hardwares e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínas, recomendados pelo próprio Contratada/fabricante do produto ofertado, testados e certificados em laboratório;

11.2.9. A Contratada deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos hardwares, partes de hardwares e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;

11.2.10. A Contratada disponibilizará para a Contratante acesso a central de atendimento (suporte técnico), onde serão registrados os pedidos de suporte técnico;

11.2.11. A Contratada deverá providenciar a imediata reinstalação do produto com as mesmas especificações ou superior caso a instalação não esteja atendendo aos requisitos deste termo de referência;

11.2.12. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços complementares de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste contrato.

11.2.13. A Contratada deve manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado, devendo assinar termo de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

confidencialidade, presente em um dos anexos deste documento;

11.2.14. A Contratada deve transferir à PGDF todos os direitos de propriedade intelectual provenientes da execução do serviço especificado neste termo de referência;

11.2.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

11.2.16. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.2.17. Adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

11.2.17. Apresentar a comprovação, no momento da entrega do objeto, da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o inciso III do art. 3º do Dec. 7.174/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações, registradas do Anexo X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. -----

02. -----



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

ANEXO X

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

V 2- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – PGDF

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.